## JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 9400/2023

**Objeto:** Aquisição de xícaras com pires em porcelana e escorredor de louças em aço inox para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Unidade solicitante: Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

Unidade autorizadora: Presidência da Câmara

A Câmara Municipal de Vila Valério, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 008/2022, datada de 01 de fevereiro de 2022, justifica a escolha da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação acima descrita, com amparo no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e considerando o que se segue:

A unidade solicitante acima descrita solicitou as providências cabíveis para a contratação de empresa objetivando a aquisição de xícaras para café, visando repor umas unidades que foram quebradas e manter o estoque do almoxarifado, bem como a aquisição de um escorredor de louças, visando substituir um já existente na cantina da Câmara que se encontra em más condições de uso.

Decorrida a fase de cotação de preços, resta evidente que os valores orçados pelas empresas locais contatadas estão compatíveis com a realidade do mercado e aquém do limite previsto no Decreto 9.412, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2018, o qual "Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação concluiu que a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração é a adoção do instituto da **dispensa de licitação**, haja vista que os valores orçados, como mostram os orçamentos anexo ao processo, estão em consonância com os praticados no mercado e se encontram bem abaixo dos limites expressamente autorizados pelo instrumento normativo que atualizou os valores previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, há que se observar que a escolha por outra modalidade licitatória demandaria mais tempo e maior ônus para a Câmara Municipal, o que não se harmoniza com os princípios da economicidade e da eficiência.

Ainda, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados, a Empresa IMPACTUS ENXOVAIS LTDA ME apresenta maior vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, com vistas ao andamento e regular tramitação do processo em epígrafe.

Vila Valério-ES, em 31 de julho de 2023.

**EDIVANIA DEMONER** 

**JANINE DALMANN DOS SANTOS** 

Presidente da CPL

Secretária

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE

Membro